TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de bens – Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 069/2026

Elaborado nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante com caçamba metálica, novo (0 km), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAAB), para apoio à produção da agricultura familiar no Município de Curuá/PA, em execução do objeto "Aquisição de Máquinas e Equipamentos" do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997696/2026, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Caminhão toco basculante com caçamba metálica, novo (0 km), de primeiro uso, ano de fabricação/modelo mínimo 2026, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) mínima de 210 cv, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar-condicionado de fábrica, PBT mínimo legal de 14.000 kg, carga útil técnica mínima de 8.500 kg, caçamba com capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, atendendo à fase vigente do PROCONVE e aos itens de segurança obrigatórios do CONTRAN.	a definir	Unidade	1	R$ 552.000,00	R$ 552.000,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. **Identificação do Convênio:** Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997696/2026 – Transferegov.br nº 020543/2026 (Processo SEI nº 21000.027793/2026-21), cujo objeto pactuado é "Aquisição de Máquinas e Equipamentos". A presente contratação executa

integralmente a meta do Plano de Trabalho, consistente na aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante. As expressões genéricas “máquinas e equipamentos” e “implementos agrícolas” constantes do Plano de Trabalho referem-se, nesta contratação, exclusivamente ao bem descrito no item 1.1.

1.4. **Unidade contratante:** Prefeitura Municipal de Curuá/PA – CNPJ nº 01.613.319/0001-55 (Convenente). **Unidade requisitante e gestora do bem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAAB.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura, compreendendo a entrega (até 30 dias), os recebimentos provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento. Por se tratar de contrato com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia do bem, que subsistem pelo prazo de garantia ofertado.

1.6. O contrato será formalizado por **termo de contrato** (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), conforme minuta anexa ao Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Seções 3 e 6, que integra os autos.

2.2. Em síntese, o Município de Curuá/PA (Baixo Amazonas) tem a agricultura familiar como principal base econômica e não dispõe de veículo de carga com basculamento para o escoamento da produção e o transporte de insumos (adubos, defensivos e demais materiais) às comunidades rurais. A aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante atende aproximadamente 120 produtores de forma direta e 500 pessoas de forma indireta, distribuídos em ao menos 13 comunidades, conforme o Plano de Sustentabilidade aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

2.3. A contratação está prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 997696/2026, aprovado pelo Parecer de Viabilidade Técnica nº 1253/2026/MAPA. O Município possui Plano de Contratações Anual 2026 vigente, e a demanda, por ser superveniente ao plano, será objeto de inclusão/atualização do PCA 2026, conforme solicitado no DOD, com comprovante juntado aos autos antes da publicação do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento único de 01 (um) caminhão toco basculante novo, entregue pronto para uso, com garantia de fábrica e assistência técnica, incorporado ao patrimônio do Município e operado pela SEMAAB. O ciclo de vida do bem compreende:

- **Aquisição e entrega:** pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço, entrega única em até 30 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem instalação ou montagem;
- **Recebimento e incorporação:** recebimento provisório e definitivo (item 7), tombamento patrimonial, registro e licenciamento no DETRAN/PA a cargo da SEMAAB, e identificação visual exigida pelo MAPA;
- **Operação:** pela SEMAAB, com operador próprio, guarda em garagem municipal coberta e controle de uso por fichas de atendimento aos beneficiários;
- **Manutenção:** durante a garantia, pela rede autorizada do fabricante, com custos de deslocamento a cargo da contratada (item 4.4); após a garantia, preferencialmente pela oficina própria do Município, conforme manual do fabricante;
- **Desfazimento:** ao final da vida útil (estimada em mais de 10 anos), segundo o regime patrimonial dos bens móveis do Município, vedados alienação, cessão ou desvio de finalidade sem autorização do Concedente, durante o prazo previsto no Termo de Convênio;

3.2. Justificativa técnica detalhada da escolha da solução (aquisição de bem novo, em detrimento de locação, bem usado ou adesão a ata) consta da Seção 7 do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas mínimas

4.1.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações, de caráter obrigatório:

- Caminhão toco basculante, novo, 0 km, de primeiro uso, ano de fabricação/modelo mínimo 2026;
- Motor a diesel com potência bruta (nominal) mínima de 210 cv;
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo legal de 14.000 kg e carga útil técnica mínima de 8.500 kg;
- Caçamba metálica basculante com capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³ e tampa traseira basculante padrão com fechamento automático;
- Direção hidráulica; transmissão manual ou automática; ar-condicionado de fábrica;

- Atendimento à fase vigente do PROCONVE (CONAMA) e a todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para veículos de carga.

4.1.2. As especificações representam requisitos mínimos objetivos. **Não haverá pontuação, julgamento técnico ou valoração de motorização, consumo ou desempenho superiores ao mínimo**, por ser o critério de julgamento o menor preço; a eficiência energética e ambiental é assegurada pelos requisitos mínimos de potência e de atendimento ao PROCONVE.

4.1.3. Não se admite indicação de marca. Será aceito qualquer veículo que comprove o atendimento integral às especificações.

4.1.4. As especificações acima correspondem integralmente às do Termo de Referência aprovado pelo MAPA, conforme quadro de correspondência abaixo, sem inclusão de característica que restrinja a competição:

Característica	TR aprovado pelo MAPA (SEI 54852665)	Este Termo de Referência
Tipo	Caminhão toco basculante com caçamba metálica	Idem; novo (0 km), de primeiro uso, ano de fabricação/modelo mínimo 2026
Motor	Diesel, potência bruta (nominal) de 210 cv	Diesel, potência bruta (nominal) mínima de 210 cv (aceita potência superior)
Direção / transmissão	Hidráulica; manual ou automática	Idem
Ar-condicionado	De fábrica	Idem
PBT	Mínimo legal de 14.000 kg	Idem
Carga útil técnica	Mínima de 8.500 kg	Idem
Caçamba	Capacidade volumétrica de 6,0 m³	Capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³
Tampa traseira	Basculante padrão com fechamento automático	Idem
Acréscimos	—	Atendimento ao PROCONVE e aos itens de segurança do CONTRAN (obrigações legais do fabricante); garantia mínima de 12 meses e rede autorizada no Pará (condições de fornecimento). Não alteram a especificação do bem aprovada.

4.2. Comprovação das especificações

4.2.1. O licitante deverá informar na proposta **marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo** do veículo ofertado e anexar **catálogo, folder ou ficha técnica do**

fabricante (ou do implementador, quanto à caçamba) que comprove cada um dos requisitos do item 4.1.1, especialmente potência, PBT, carga útil e capacidade volumétrica da caçamba.

4.2.2. Havendo dúvida quanto ao atendimento, o pregoeiro poderá promover diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), inclusive junto ao fabricante. Não será exigida amostra.

4.3. Garantia do bem

4.3.1. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e de montagem do chassi e do implemento (caçamba e sistema hidráulico de basculamento), contada da data do recebimento definitivo, sem custo adicional para o Município. Prevalecerá a garantia do fabricante quando superior, devendo o prazo ofertado constar da proposta.

4.3.2. A garantia abrange a substituição de peças e componentes defeituosos, mão de obra e deslocamentos necessários ao atendimento, excetuados os itens de desgaste natural e os danos decorrentes de uso inadequado, devidamente comprovados.

4.4. Assistência técnica

4.4.1. O licitante deverá indicar na proposta a **rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado do Pará**, com endereço e contato.

4.4.2. Durante todo o prazo de garantia, a contratada assegurará atendimento efetivo ao Município de Curuá/PA, arcando com os custos de deslocamento do veículo (inclusive transporte fluvial, quando necessário) ou de técnicos até o Município, com **início do atendimento em até 72 (setenta e duas) horas** da comunicação do defeito e **conclusão do reparo em até 15 (quinze) dias corridos**, prorrogáveis mediante justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

4.4.3. A exigência decorre da localização do Município e da necessidade de continuidade do serviço; não restringe a competitividade, pois os principais fabricantes de caminhões mantêm concessionárias no Estado do Pará.

4.5. Sustentabilidade e identificação visual

4.5.1. O veículo deverá atender ao PROCONVE e às normas de segurança veicular, e a contratada deverá observar a logística reversa de embalagens, peças e resíduos gerados na entrega e nos atendimentos em garantia (Lei nº 12.305/2010).

4.5.2. O veículo deverá ser entregue com a **adesivação padronizada** prevista nos arts. 14 e 15 da Portaria MAPA nº 775/2025, conforme modelo oficial a ser fornecido pela contratante juntamente com a Ordem de Fornecimento, observadas as vedações da legislação eleitoral (art. 73, VI, “b”, da Lei nº 9.504/1997). O custo da adesivação deverá estar incluído no preço proposto.

4.6. Outros requisitos

4.6.1. **Subcontratação:** não é admitida, por se tratar de fornecimento de bem acabado, de entrega única.

4.6.2. **Garantia de execução contratual:** não será exigida (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que se trata de entrega única, que o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo e que o risco de inexecução é mitigado pela garantia do bem e pelas sanções contratuais.

4.6.3. **Participação de ME/EPP:** ampla participação, sem exclusividade nem cota reservada, pois o valor estimado do item supera R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006) e o objeto é indivisível; aplicam-se os demais benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4. **Consórcio:** vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Edital (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Ordem de Fornecimento:** após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, a SEMAAB emitirá Ordem de Fornecimento, precedida de consulta da situação do fornecedor no CEIS (Cláusula Décima, Subcláusula oitava, do Termo de Convênio).

5.2. **Prazo de entrega:** até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Pedido de prorrogação somente será analisado se apresentado antes do término do prazo, com justificativa e comprovação de caso fortuito ou força maior.

5.3. **Local e horário de entrega:** Rua 3 de Dezembro, nº 307, bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP 68.210-000 (sede da Prefeitura Municipal), onde o bem será recebido pelo fiscal técnico designado pela SEMAAB, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, em dias de expediente. Eventual alteração do local, dentro do perímetro urbano de Curuá/PA, será comunicada na Ordem de Fornecimento, sem ônus adicional.

5.3.1. **Condições logísticas:** o transporte até Curuá/PA, por via rodoviária e/ou fluvial (balsa), é de responsabilidade exclusiva da contratada, que arcará com frete, seguro, embarque, desembarque e eventuais taxas portuárias, devendo o veículo chegar ao local de entrega em perfeitas condições, limpo, revisado e abastecido com combustível suficiente para os testes de recebimento.

5.3.2. Admite-se o deslocamento do veículo por meios próprios (rodando) somente no trecho final até o local de entrega, devendo o hodômetro registrar no máximo 500 (quinhentos) km no ato da entrega; a quilometragem excedente sujeitará o bem à recusa.

5.4. **Comunicação prévia:** a contratada informará ao fiscal do contrato a data e o horário da entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5. **Custos:** frete, seguro, carga, descarga, transporte (inclusive fluvial, se necessário) e demais despesas até o local de entrega correm por conta da contratada.

5.6. **Documentação de entrega:** o veículo será entregue acompanhado de (a) nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Curuá/PA (CNPJ nº 01.613.319/0001-55), com identificação do chassi e menção expressa ao **Convênio nº 997696/2026**; (b) manual do proprietário e de manutenção; (c) certificado/termo de garantia; (d) documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento no DETRAN/PA; (e) relação da rede de assistência técnica autorizada no Estado do Pará.

5.7. **Conferência e aceite:** observarão o item 7 (recebimento provisório e definitivo).

5.8. **Substituição:** constatada desconformidade, defeito ou divergência de especificação, a contratada deverá corrigir ou substituir o bem, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis; o prazo de entrega não se interrompe para fins de multa moratória.

5.9. **Início da garantia:** a garantia do bem inicia-se na data do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, servidores da SEMAAB designados por Portaria do Prefeito Municipal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), publicada antes da emissão da Ordem de Fornecimento e juntada aos autos, cujos nomes serão comunicados formalmente à contratada.

6.3. Compete ao **fiscal técnico** acompanhar a entrega, efetuar o recebimento provisório, verificar a conformidade técnica do bem, registrar ocorrências e notificar a contratada para correções; ao **fiscal administrativo**, verificar a documentação fiscal, a regularidade da contratada e a menção ao Convênio na nota fiscal; ao **gestor**, efetuar o recebimento definitivo, encaminhar a nota fiscal para liquidação e propor a aplicação de sanções.

6.4. As comunicações entre as partes serão formais, por escrito, admitido o meio eletrônico indicado no contrato. A contratada manterá **preposto** aceito pela Administração para representá-la na execução (art. 118).

6.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências da execução, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e os registros servirão de instrução à prestação de contas do Convênio no Transferegov.br (notas fiscais, termos de recebimento e registros fotográficos).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, para conferência quantitativa, documental (item 5.6) e verificação preliminar de conformidade (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. **Recebimento definitivo:** pelo gestor do contrato ou comissão designada, em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após inspeção técnica, teste de funcionamento (inclusive do sistema de basculamento) e verificação da conformidade com a ficha técnica e a proposta (art. 140, II, "b").

7.1.3. Havendo pendência, o prazo do recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização pela contratada, nos termos do item 5.8.

7.1.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2º).

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. **Documento de cobrança:** nota fiscal eletrônica emitida após o recebimento definitivo, com os requisitos do item 5.6, "a", número do contrato e da nota de empenho.

7.2.2. **Liquidação e atesto:** o gestor atestará a nota fiscal e a encaminhará à liquidação em até **10 (dez) dias úteis** do seu recebimento, verificando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e a inexistência de impedimentos (CEIS/CNEP).

7.2.3. **Prazo:** o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do atesto da nota fiscal, observada a **ordem cronológica** de pagamentos por fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.4. **Meio de pagamento:** crédito em conta corrente de titularidade da contratada, mediante movimentação da conta específica do Convênio no Transferegov.br (ordem bancária de transferência voluntária – OBTV), quanto à parcela federal, e por ordem bancária, quanto à contrapartida municipal, nos termos do Termo de Convênio.

7.2.5. **Retenções:** serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação; a contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer retenções abrangidas pelo regime.

7.2.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, sem ônus para a contratante. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sem retenção do pagamento pelo bem efetivamente entregue.

7.2.7. **Atualização monetária:** nos atrasos de pagamento imputáveis à contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

7.2.8. É vedado o pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Modalidade e critério:** licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço**, item único, modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. **Proposta:** deverá conter preço unitário e total, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, prazo de garantia, prazo de entrega, rede de assistência técnica no Estado do Pará e validade mínima de 90 (noventa) dias, acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica (item 4.2). A ausência de comprovação das especificações, após eventual diligência, acarretará a desclassificação.

8.3. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo e alterações ou consolidação, registro comercial (empresário individual), CCMEI (MEI) ou decreto de autorização (sociedade estrangeira em funcionamento no País), conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68): inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas federal (incluída a seguridade social), estadual e municipal do domicílio ou sede; regularidade perante o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.5. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um); caso algum índice seja igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Empresas constituídas há menos de 2 anos apresentarão as demonstrações do último exercício ou o balanço de abertura.

8.6. **Qualificação técnica:** não será exigido atestado de capacidade técnica. Por se tratar de compra para entrega imediata (entrega única em até 30 dias da Ordem de Fornecimento – art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021), a documentação de qualificação técnica fica dispensada com fundamento no art. 70, III, da mesma Lei. A medida também afasta exigência de atestado de 01 (uma) unidade, que equivaleria a 100% do quantitativo licitado e ultrapassaria o limite de 50% do art. 67, §2º. A aptidão do fornecedor e a conformidade do bem serão asseguradas pela comprovação técnica da proposta (catálogo ou ficha técnica – item 4.2), pela garantia de fábrica e pela indicação da rede de assistência técnica autorizada (itens 4.3 e 4.4).

8.7. As exigências de habilitação poderão ser comprovadas pelo cadastro do licitante na plataforma do pregão ou no SICAF, quando disponível, e serão analisadas apenas em relação ao licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Antes da adjudicação e da contratação, serão consultados o CEIS, o CNEP, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade (CNJ) e o SICAF, em atenção à Cláusula Décima, Subcláusula sétima, do Termo de Convênio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**, que corresponde também ao valor máximo aceitável (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. **Metodologia (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021):** cesta de preços composta por contratação pública similar (art. 5º, II) e pesquisa direta com 3 fornecedores (art. 5º, IV), submetida a análise crítica e saneamento (art. 6º), com adoção da **mediana** como método estatístico. A memória de cálculo, a justificativa da escolha dos fornecedores, o quadro de equivalência de especificações e o tratamento dos valores discrepantes constam da Seção 8 do ETP e dos documentos de suporte juntados aos autos (Relatório de Cotação de 06/05/2026 e Mapa Comparativo de Preços de 27/07/2026). Resumo:

Fonte considerada	Tratamento	Valor
Pedro Teixeira/MG – PE 000003/2026 (homologado em 28/01/2026)	Considerado uma única vez (registro duplicado em dois portais)	R$ 552.000,00
DEVA Veículos Ltda. – cotação de 27/07/2026	Considerado	R$ 552.000,00

Fonte considerada	Tratamento	Valor
Viagov Ltda. – cotação de 27/07/2026	Considerado	R$ 619.000,00
IVG Brasil Ltda. – cotação de 27/07/2026	Sujeito a diligência; não altera a mediana	R$ 400.700,00
Codevasf – PE SRP 90007/2025	Excluído – especificação e escala não equivalentes	R$ 504.500,00
Valor estimado – mediana da cesta saneada (com ou sem a cotação IVG)	—	R$ 552.000,00

9.3. O valor estimado decorre da pesquisa de preços, e não da disponibilidade de recursos do Convênio, e está contido no valor global pactuado (R$ 552.000,00). O Plano de Aplicação Detalhado registra para o item o valor unitário de R$ 523.900,00 (média simples da pesquisa direta); a compatibilização entre esse valor e o valor estimado, inclusive o ajuste do Plano de Trabalho no Transferegov.br após a licitação (arts. 62 e 63 da Portaria Conjunta nº 33/2023), consta do item 8.6 do ETP. Propostas que permanecerem acima do valor estimado após a negociação serão desclassificadas (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021), não se admitindo a aceitação de preço superior mediante aporte adicional de contrapartida no curso do certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Funcional programática: 20.605.0038.1.028 – Aquisição de Patrulha Mecanizada (Função 20 – Agricultura; Subfunção 605 – Abastecimento; Programa 0038 – Fomento à Produção e Comercialização de Produtos);
- Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fontes de recursos: R$ 477.500,00 – Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Convênio nº 997696/2026); R$ 74.500,00 – Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (contrapartida municipal);

Fonte	Valor	Participação
Repasse da União – Convênio nº 997696/2026 (NE 2026NE000503) – Fonte 1.700	R$ 477.500,00	86,50%
Contrapartida municipal – LOA nº 411/2025 – Fonte 1.500	R$ 74.500,00	13,50%
Total	R$ 552.000,00	100%

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (27/07/2026). Após esse interregno, caso ainda haja obrigação de fornecimento pendente por fato não imputável à contratada, os preços poderão ser reajustados pelo **IPCA/IBGE**, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não se aplicam a esta contratação as regras de repactuação ou de reajuste de serviços contínuos (art. 25, §8º, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de aquisição de bem com entrega única. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da contratada

- entregar o bem no prazo, local e condições deste Termo de Referência, novo, em perfeito estado e com todos os documentos exigidos;
- corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem recusado, no prazo do item 5.8;
- prestar a garantia e a assistência técnica nas condições dos itens 4.3 e 4.4;
- emitir a nota fiscal com a menção ao Convênio nº 997696/2026 e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;
- responder por danos causados à contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

12.2. Obrigações da contratante

- emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer o modelo de adesivação do MAPA;
- receber o bem nas condições e prazos deste Termo de Referência;
- designar gestor e fiscais e notificar a contratada sobre falhas verificadas;
- efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- registrar no Transferegov.br os documentos da licitação e da execução, nos termos do Termo de Convênio.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- **advertência**, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave;
- **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução total;
- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Curuá/PA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

13.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º), e a sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º).

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

13.5. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157); as sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada; se insuficientes, deverão ser recolhidas em favor do **Município de Curuá/PA** no prazo de 15 (quinze) dias da notificação ou, não recolhidas, inscritas em **dívida ativa do Município** e cobradas judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021. Os atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, nos termos do art. 159.

14. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVÊNIO

14.1. A contratação vincula-se ao Termo de Convênio nº 997696/2026, ao Plano de Trabalho e ao Plano de Sustentabilidade aprovados. Os documentos da licitação e da execução (edital, propostas, atas, adjudicação, homologação, contrato, notas fiscais e termos de recebimento) serão registrados no Transferegov.br e publicados no PNCP, nos termos do Termo de Convênio e do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do Concedente, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União aos documentos e registros relacionados ao contrato.

Curuá/PA, 16 de setembro de 2026.

JARLISON DE ARRUDA DAMASCENO:02374365239
Assinado de forma digital por JARLISON DE ARRUDA DAMASCENO:02374365239

JARLISON DE ARRUDA DAMASCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Decreto nº 085/2026

Aprovo o presente Termo de Referência (art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272
Assinado de forma digital por JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal – Autoridade Competente